



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 1993

EMENTA: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Lagoa do Carro, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT.	NÍVEIS	VENCIMENTOS
CHEFE DE GABINETE	01	CC.2	Cr\$3.000.000,00
TESOUREIRO	01	CC.2	Cr\$3.000.000,00
CONTADOR	01	CC.2	Cr\$3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSESSOR JURÍDICO	01	CC.2	Cr\$3.000.000,00
REDATOR DE ATAS	01	CC.3	Cr\$2.000.000,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	CC.3	Cr\$2.000.000,00

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DOO PREFEITO DE LAGOA DO CARRO, PERNAMBUCO, EM 13 DE JANEIRO DE 1993.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01J19OZ11205**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 17h:24m



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 1993

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Lagoa do Carro, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT.	NÍVEIS	VENCIMENTOS
CHEFE DE GABINETE	01	CC.2	Cr\$3.000.000,00
TESOUREIRO	01	CC.2	Cr\$3.000.000,00
CONTADOR	01	CC.2	Cr\$3.000.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC.2	Cr\$3.000.000,00
REDATOR DE ATAS	01	CC.3	Cr\$2.000.000,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	CC.3	Cr\$2.000.000,00

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO DE LAGOA DO CARRO, PERNAMBUCO, EM 13 DE JANEIRO DE 1993.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
PREFEITO